



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

VERSÃO 02 - JUNHO DE 2026

Sumário

2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE.....	3
3. PRINCÍPIOS E CONDUTAS	4
3.1. PRINCÍPIOS	4
3.2 CONDOTA PESSOAL E PROFISSIONAL.....	4
3.2.1 OBRIGAÇÕES	5
3.2.2 VEDAÇÕES.....	6
3.2.3 RELAÇÕES INTERNAS	7
3.2.4 RELAÇÃO COM CLIENTES.....	7
3.2.5 RELAÇÃO COM FORNECEDORES	7
3.2.6 RELAÇÃO COM PARCEIROS	8
3.2.7 RELAÇÃO COM CONCORRENTES.....	8
3.2.8 RELAÇÃO COM A SOCIEDADE	8
3.2.9 RELAÇÃO COM A IMPRENSA.....	8
3.2.10 RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS REGULADORES, FISCALIZADORES OU GOVERNOS	8
3.2.11 UTILIZAÇÃO DE SENHAS E E-MAILS	9
3.2.12 INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	10
3.2.13 DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS.....	10
3.2.14 POLÍTICA DE ACEITAÇÃO DE PRESENTES E BRINDES.....	10
3.2.15 OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS	10
3.2.16 CONDUTAS INACEITÁVEIS	10
3.2.17 MEDIDAS DISCIPLINARES	11
4. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	11
5. NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS	11
5.1. PENALIDADES E PUNIÇÕES.....	12
5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
5.3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	12
5.4. HISTÓRICOS E VERSÕES.....	13

1. OBJETO

Esse Código de Conduta e Ética (“Código”) da Numo Consultoria em Gestão Patrimonial Ltda – NUMO Gestão Patrimonial (“NUMO”) estabelece as práticas e padrões éticos, regulatórios e de governança a serem observados por todos os seus sócios, diretores, empregados, estagiários e terceiros com quem mantenha relação societária, empregatícia, profissional ou de prestação de serviços (“Colaboradores”), em conformidade com a regulamentação aplicável à atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo a Resolução CVM nº 19, a Resolução CVM nº 175, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas vigentes.

A NUMO entende que o desenvolvimento de seus negócios está embasado na constituição e manutenção de relacionamentos alicerçados na legalidade, integridade, eficiência, transparência e, principalmente, confiança que lhe é depositada por seus clientes. Além disso, acredita na integridade e na ética como formas inapeláveis de condução de seus negócios.

Assim sendo, a NUMO, na condição de consultor de valores mobiliários, terá suas relações norteadas pelo presente Código, que reúne as diretrizes a serem observadas nas ações profissionais e comerciais, para o atingimento de padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de suas atividades.

Esse Código prevalece em relação a quaisquer políticas, manuais, comunicados, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas em contrário. É dever de todos os Colaboradores sua leitura, entendimento e sua aplicação, tendo como objetivo fortalecer a reputação da NUMO, mantendo-a íntegra e sólida, e tornando mais forte a sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

Por conseguinte, fica vedado aos Colaboradores descumprirem o disposto nesse Código, ou qualquer lei, regra ou regulamentação da legislação aplicável à NUMO. Cada Colaborador é responsável por seu comportamento e suas ações, e deve procurar a devida orientação junto à Diretoria de Compliance da NUMO com relação à correta interpretação e/ou aplicabilidade das regras contidas neste Código.

2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição ou relação societária, empregatícia, profissional, de prestação de serviços, diretamente relacionados com a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, ou de confiança na NUMO, além de sociedades controladoras, controladas e sob o mesmo contato, direta e indiretamente e, quando aplicável, às entidades sem fins lucrativos geridas por administradores ou empregados nomeados ou cedidos por empresas integrantes da NUMO.

É de responsabilidade de todo Colaborador ter conhecimento, seguir e disseminar o presente Código entre clientes, contrapartes, fornecedores e terceiros. Ainda, é dever de todos informar quanto às inconsistências e práticas contrárias às definidas nesse Código, a fim de zelar pelo cumprimento das regras expostas.

É obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Conduta e Ética da NUMO por todos os Colaboradores, de forma a atestar que estão todos cientes e comprometidos

e de acordo com as regras e princípios regentes. Faz-se obrigatória, também, a assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade por todos os Colaboradores, bem como do Termo de Ciência de Monitoramento Eletrônico.

Qualquer transgressão às regras definidas nesse Código será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho ou outros contratos e vínculos, nas políticas e manuais da NUMO e aquelas firmadas verbalmente ou por escrito, sujeitando o infrator às sanções cabíveis. Em caso de infração à lei ou ao presente Código, por qualquer Colaborador, no exercício de suas funções, a NUMO não se responsabilizará, sendo o transgressor o único responsável pelos seus atos perante todas as instâncias. O Colaborador infrator responderá também perante a NUMO pelos danos e prejuízos causados, podendo esta exercer o seu direito de regresso perante os Colaboradores responsáveis, em caso de punição em virtude de ação ou omissão de seus Colaboradores.

3. PRINCÍPIOS E CONDUTAS

3.1. PRINCÍPIOS

Listam-se os princípios que regem as relações da NUMO, alinhados às melhores práticas de governança corporativa e ao arcabouço regulatório aplicável:

- a. **Integridade:** atuação ética, íntegra e coerente com a legislação, com o propósito institucional e com os interesses legítimos dos clientes, vedadas práticas de fraude, corrupção, suborno, favorecimento indevido ou omissão deliberada de irregularidades;
- b. **Transparência:** prestação de informações claras, tempestivas, completas e adequadas aos clientes, investidores, órgãos reguladores e demais partes interessadas, inclusive quanto a riscos, custos, conflitos de interesse e limitações dos serviços prestados;
- c. **Equidade:** tratamento justo, isonômico e não discriminatório a clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e demais stakeholders, respeitando suas características, direitos e necessidades;
- d. **Responsabilização:** assunção de responsabilidade pelas decisões, atos e omissões, com mecanismos efetivos de prestação de contas, supervisão, controles internos, gestão de riscos e remediação tempestiva de falhas;
- e. **Sustentabilidade:** condução dos negócios com visão de longo prazo, considerando impactos econômicos, sociais, ambientais e reputacionais, e promovendo a perenidade da organização;
- f. **Legalidade e diligência fiduciária:** observância estrita da legislação e da regulação aplicáveis, com atuação independente, técnica, diligente e orientada ao melhor interesse do cliente, nos termos da regulamentação da CVM.

3.2 CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

No exercício do cargo ou da função, os Colaboradores da NUMO devem ter suas posições e ações baseadas nas seguintes disposições:

- a. Manter a reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, buscando resultados de forma honesta, justa, legal e transparente;
- b. Repudiar atitudes guiadas por preconceitos relacionados a classe social, raça (etnia), religião, sexo (gênero), orientação sexual, credos e crenças religiosas, filosóficas,

- ideológicas, políticas, etc., incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação;
- c. Ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da instituição e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da NUMO;
 - d. Reconhecer o mérito de cada Colaborador e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados, baseado em qualquer tipo de discriminação;
 - e. Atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade sem descuidar da responsabilidade social que é traduzida pela valorização de seus Colaboradores enquanto seres humanos, pela priorização às questões de saúde, segurança, preservação do meio ambiente, e por sua contribuição ao desenvolvimento das regiões em que atua;
 - f. Considerar que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal, desde que suas atividades não prejudiquem a imagem e ou os interesses da NUMO;
 - g. Nortear, por princípios de conduta ética, as normas e procedimentos internos da NUMO que, independentemente de qualquer obrigação legal, estão voltados ao repúdio de condutas ilícitas no estabelecimento de relações de negócios;
 - h. Observar os preceitos contidos nesse Código, os procedimentos e normas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor;
 - i. Ter conduta ética condizente com as responsabilidades do cargo e função que exerce;
 - j. Estar engajado na busca permanente da eficiência no atendimento aos clientes, preservando assim a imagem da NUMO;
 - k. Ter conhecimento da legislação aplicável na atividade de consultoria de valores mobiliários da NUMO e normas internas que disciplinam suas funções e forma de atuação;
 - l. Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesses da NUMO sem abdicar de sua dignidade profissional;
 - m. Ter respeito para com seus colegas, de maneira a fortalecer a harmonia entre os Colaboradores da NUMO, não implicando, no entanto, a conivência com o erro; e
 - n. Assumir a integral responsabilidade decorrente dos atos praticados no exercício do cargo ou da função.

3.2.1 OBRIGAÇÕES

São obrigações de todo Colaborador, sem prejuízo das demais previstas na legislação, na regulamentação e nas políticas internas:

- a. Exercer suas atividades com boa-fé, independência, diligência, transparência e lealdade em relação aos clientes, contrapartes, fornecedores e terceiros, colocando os interesses dos clientes acima dos seus;
- b. Compreender adequadamente o perfil, os objetivos, a situação financeira e a tolerância a risco do cliente, fundamentando as recomendações no melhor interesse do investidor, com análise de riscos, custos e vantagens das recomendações apresentadas;
- c. Prestar o serviço de consultoria de forma técnica, fundamentada, individualizada e documentada, mantendo em ordem os registros, materiais de suporte, contratos, comunicações e evidências exigidos pela regulamentação aplicável;
- d. Identificar, prevenir, administrar, mitigar e, quando aplicável, divulgar conflitos de interesse, assegurando a segregação de atividades, a independência técnica e a adoção de controles compatíveis com a natureza e complexidade da operação;

- e. Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, observando que a decisão final sobre a realização de investimentos cabe exclusivamente ao cliente, sendo vedada atuação discricionária não autorizada;
- f. Guardar sigilo sobre operações e informações não públicas de clientes, ex-clientes, contrapartes, fornecedores e terceiros, observadas as hipóteses legais e regulatórias de compartilhamento, reporte e requisição por autoridade competente;
- g. Observar integralmente a LGPD, tratando dados pessoais apenas para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a atividade, com base legal adequada, minimização de dados, controles de acesso, retenção pelo prazo necessário e descarte seguro;
- h. Cumprir as diretrizes anticorrupção e de integridade da NUMO, recusando e reportando qualquer solicitação, oferta, promessa, pagamento ou vantagem indevida, especialmente em relações com agentes públicos e terceiros intermediários;
- i. Cooperar com auditorias, fiscalizações e procedimentos internos, bem como comunicar tempestivamente incidentes, falhas de controle, indícios de irregularidade, incidentes de segurança da informação e violações deste Código ou da legislação;
- j. Adimplir com todas as obrigações tributárias, fiscais, regulatórias e cadastrais sob sua responsabilidade, mantendo treinamentos, certificações, autorizações e registros atualizados quando aplicável.

VEDAÇÕES

É vedado a todo Colaborador:

- a. Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes da NUMO;
- b. Utilizar, transmitir ou se beneficiar de informação privilegiada, confidencial ou não pública para negociar no mercado ou favorecer terceiros;
- c. Recomendar operações fraudulentas, incompatíveis com o perfil do cliente ou em desacordo com as normas internas da NUMO e a legislação aplicável;
- d. Receber, direta ou indiretamente, remuneração, comissão, rebate, prêmio, benefício ou qualquer vantagem de emissores, distribuidores ou terceiros que gere conflito de interesse, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação e integralmente revertidas em benefício do cliente, com previsão contratual, transparência e documentação;
- e. Oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar, receber ou aceitar vantagem indevida, em dinheiro ou em qualquer outra forma, a agente público ou privado, inclusive por intermédio de terceiros, bem como praticar atos que possam caracterizar corrupção, fraude a licitações, lavagem de dinheiro, tráfico de influência ou ocultação de interesses;
- f. Compartilhar dados pessoais, documentos ou informações confidenciais sem necessidade, sem base legal, sem autorização interna adequada ou em desacordo com a LGPD e com as políticas internas de segurança da informação;
- g. Omitir, manipular ou destruir documentos, registros, evidências, comunicações ou informações relevantes para cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais, auditorias, fiscalizações ou investigações;
- h. Dar ou acatar ordens contrárias aos princípios éticos, às regras de governança, aos controles internos e aos valores da NUMO.

3.2.2 RELAÇÕES INTERNAS

No ambiente de trabalho, independente do cargo ou função que exerçam, os Colaboradores devem:

- a. Manter o bom relacionamento com os demais Colaboradores, com o objetivo de proporcionar sinergia entre as áreas, assim, colaborando com a execução eficaz de todas as atividades; e
- b. Sentirem-se livres para dar sugestões e fazer reclamações, sempre que isso possa se reverter em benefício à NUMO e/ou aos seus clientes.

3.2.3 RELAÇÃO COM CLIENTES

Os Colaboradores da NUMO, no relacionamento com os clientes, devem:

- a. Guardar sigilo de todas as informações referentes aos clientes, ex-clientes e possíveis clientes, mesmo após afastamento de vínculo com a NUMO. Excetua-se do dever de guardar sigilo aquelas informações que possam se relacionar com atividades ilícitas, tenham divulgação exigida por lei, ou que forem previamente autorizadas à divulgação;
- b. Alertar claramente quanto aos riscos inerentes de cada produto ou serviço prestado, além de, em tempo algum, assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros;
- c. Indicar somente produtos e serviços adequados ao perfil do cliente – Suitability;
- d. Evitar situações que gerem conflitos de interesse ou que aparentem a existência destes;
- e. Conhecer os clientes adequadamente através do relacionamento e da obtenção de documentos, dados e informações;
- f. Prestar serviços e informações de forma imparcial e cordial;
- g. Tratar adequadamente, e com urbanidade, eventuais sugestões, elogios, reclamações e críticas;
- h. Divulgar informações verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam o cliente ao erro. Tais informações devem ser repassadas em linguagem simples, de forma clara, objetiva e concisa;
- i. Prestar atendimento cordial, ágil e eficaz; e
- j. Recusar compensações, presentes e vantagens pessoais diversas como contraprestação pelos serviços e o atendimento prestado pela NUMO, que não a remuneração ajustada contratualmente.
- k.

3.2.4 RELAÇÃO COM FORNECEDORES

O relacionamento com fornecedores deve pautar-se nas seguintes disposições:

- a. Evitar o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza com fornecedores, cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade da NUMO;
- b. Adotar processos de seleção imparciais e transparentes, baseando-se em critérios técnicos e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantam a melhor relação custo-benefício;
- c. Exigir que os trabalhos ou os produtos e serviços prestados possuam, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade que a NUMO costumeiramente vem disponibilizando às partes interessadas; e
- d. Ser imparcial e justo nas celebrações, prorrogações, revogações ou rescisões de contratos.

3.2.5 RELAÇÃO COM PARCEIROS

A NUMO e as empresas que atuam em conjunto na prestação de serviços, no patrocínio de eventos, no desenvolvimento de serviços ("Parceiras"), devem:

- a. Compartilhar os valores de integridade, idoneidade, respeito e comprometimento junto às comunidades nas quais se insere e aos direitos dos consumidores; e
- b. Zelar mutuamente pela imagem e interesses comuns em compromissos acordados.

3.2.6 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A NUMO e seus Colaboradores devem manter um comportamento de civilidade, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, ou de qualquer forma afetar adversamente a imagem das entidades concorrentes.

Defender a existência de um mercado competitivo, livre e justo, de forma que é vedado firmar acordos com competidores que restrinjam ou eliminem a concorrência.

É vedado firmar acordos com competidores que tragam aos clientes situação que elimine a saudável concorrência e a formação natural de preços.

3.2.7 RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

No relacionamento com a sociedade, a NUMO e seus Colaboradores, devem:

- a. Apoiar ações que promovam o desenvolvimento e o bem-estar de todos;
- b. Respeitar valores culturais, políticos, religiosos ou quaisquer outros reconhecidos pela sociedade;
- c. Incentivar a valorização da cidadania, de ações e de projetos voltados à educação; e
- d. Valorizar e incentivar a preservação ambiental em linha com o desenvolvimento sustentável.

3.2.8 RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A NUMO deve ter com a imprensa um relacionamento pautado pela transparência, credibilidade e confiança.

Os representantes, quando autorizados a se manifestar em nome da NUMO, devem expressar sempre o ponto de vista institucional.

3.2.9 RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS REGULADORES, FISCALIZADORES OU GOVERNOS

- a. Não tolerar, tampouco praticar, conscientemente, quaisquer violações às leis ou regulamentos na condução dos negócios;
- b. Disponibilizar informações e documentos, sendo absolutamente transparente quanto aos seus atos e ações;
- c. Respeitar leis, regulamentos, normas e prazos vigentes;
- d. Ser proativo nos ajustes de falhas detectadas;
- e. Manter todas as informações exigidas em arquivos de forma organizada e segura;

- f. Não destruir ou inutilizar, intencionalmente, documentos e informações confidenciais ou relevantes que sejam importantes para o cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- g. Prestar somente informações fidedignas;
- h. Cooperar plena e tempestivamente em quaisquer casos; e
- i. Adotar efetivos mecanismos de controles internos.

No contexto da regulamentação aplicável ao mercado de capitais, a NUMO deve manter estrutura de controles internos, governança e supervisão compatível com a natureza, porte e complexidade de suas atividades, inclusive para monitoramento de conflitos de interesse, segurança da informação, continuidade de negócios, prevenção à lavagem de dinheiro, integridade de registros e conformidade regulatória, bem como observar os impactos regulatórios decorrentes da Resolução CVM nº 175 sempre que suas recomendações envolverem classes e subclasses de fundos, custos, riscos, liquidez, responsabilidades dos prestadores de serviços essenciais e demais características relevantes para a adequada orientação ao cliente.

3.2.10 UTILIZAÇÃO DE SENHAS E E-MAILS

As senhas são de uso individual e intransferível e não devem, em hipótese alguma, ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas. É de responsabilidade do detentor da senha o zelo pela sua guarda e uso correto. O uso incorreto de senhas poderá acarretar penalidades.

Através do e-mail corporativo, é proibido o envio de piadas, correntes virtuais, promoções pessoais, material adulto, erótico ou pornográfico e outros assuntos que fujam às atividades profissionais do Colaborador. Em nenhuma hipótese, o Colaborador poderá emitir opinião por e-mail, utilizar material, marca ou logotipos em nome da NUMO para assuntos não corporativos, ou após o rompimento do seu vínculo, salvo se, autorizado de forma expressa e prévia para tal.

Eventualmente, os e-mails, Skype ou telefone corporativos poderão ser utilizados para fins pessoais, desde que tal uso não atrapalhe o bom andamento das atividades do Colaborador, nem infrinja as vedações impostas anteriormente.

Poderá a Diretoria de Compliance da NUMO monitorar o uso do e-mail corporativo pelos Colaboradores, a qualquer momento, não constituindo violação à privacidade. Ao utilizar meios de comunicação corporativos para fins pessoais, o Colaborador está ciente de que tais mensagens também poderão ser acessadas pela Diretoria de Compliance da NUMO, vista a impossibilidade de separá-las das demais mensagens.

A Diretoria de Compliance da NUMO poderá, também, monitorar a utilização da rede interna de computadores, tendo acesso aos sites visitados, mesmo quando for utilizado o modo incógnito do navegador, além do tempo conectado a cada página na web. O mesmo vale para eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela empresa.

Por conseguinte, conforme mencionado, se faz obrigatório a todos os Colaboradores a assinatura do Termo de Ciência de Monitoramento Eletrônico (Anexo III).

3.2.11 INSTALAÇÃO DE SOFTWARE

A área de Tecnologia da Informação (“TI”) da NUMO deverá autorizar previamente a instalação de quaisquer programas, principalmente downloads via internet, seja para uso profissional ou para fins pessoais. Ainda, a área de TI deverá ser comunicada, de forma prévia, com a finalidade de aprovar ou vetar a instalação e utilização de novos softwares, e suas respectivas licenças, seja para uso profissional e/ou pessoal.

É proibida a instalação de softwares ilegais, ou que possuam direitos autorais protegidos sem a devida licença, nos computadores de propriedade da NUMO.

3.2.12 DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS

Todos os Colaboradores, ao elaborar documentos, devem divulgar informações com exatidão, sendo responsáveis por elas.

Todo e qualquer recebimento de correspondência encaminhada pelos órgãos fiscalizadores e Poder Judiciário, através dos Correios, fac-símile ou eletronicamente, deverá ser repassado à Diretoria de Compliance da NUMO.

3.2.13 POLÍTICA DE ACEITAÇÃO DE PRESENTES E BRINDES

Não é permitido aos Colaboradores que aceitem qualquer tipo de presente, vantagem ou benefício que possa representar relacionamento impróprio, conflitante com as premissas deste Código, ou representem prejuízo financeiro ou moral para a NUMO. Excepcionalmente, em razão de protocolo, cortesia ou outras circunstâncias especiais, será permitido aceitar brindes promocionais ou institucionais, desde que autorizados previamente.

Todos os Colaboradores estão proibidos de receber comissões, abatimento e/ou favores pessoais, que se justifiquem por seus cargos ou funções, bem como de auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagem pessoais junto a instituições financeiras, corretores ou clientes em geral, no contexto do relacionamento profissional.

3.2.14 OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

A NUMO considera que erros são possíveis e fazem parte da natureza humana. Sendo assim, pauta suas ações pelo reconhecimento honesto e imediato em caso de erros e falhas humanas ou operacionais. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas e impactos negativos maiores para a NUMO, seus Colaboradores e, principalmente, seus clientes.

Dessa forma, os Colaboradores devem reportar todas as perdas, erros ou falhas para seus superiores hierárquicos e para a Diretoria de Compliance da NUMO, que tomarão as medidas cabíveis.

3.2.15 CONDUTAS INACEITÁVEIS

São tidas pela NUMO como condutas inaceitáveis:

- a. Manifestar-se em nome da NUMO, divulgando dados, notícias e informações relacionadas à organização ou a qualquer empresa do grupo, sem que sejam devidamente autorizados a fazê-lo;
- b. Fazer uso em suas relações pessoais ou profissionais de sua condição funcional com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros;
- c. Estabelecer vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;
- d. Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo quando previamente autorizados;
- e. Transmitir ou transferir para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da NUMO; e
- f. Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

3.2.16 MEDIDAS DISCIPLINARES

No caso de violação de qualquer norma estabelecida nesse Código serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, tais como descritas no item 5.1 desse Código de Conduta e Ética.

4. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A Diretoria de Compliance da NUMO é responsável pela interpretação do texto e pela definição de condutas que não tenham sido previstas nesse Código, bem como pela apreciação de temas encaminhados por seus membros.

A governança corporativa da NUMO deve ser orientada por estruturas e processos que promovam segregação adequada de funções, independência decisória, supervisão da administração, gestão de riscos, controles internos, cultura ética, canal de reporte de irregularidades, prevenção de retaliação, treinamento contínuo, avaliação periódica de políticas e responsabilização proporcional às condutas apuradas. Sempre que compatível com seu porte e estrutura, a NUMO buscará adotar práticas que fortaleçam a atuação da administração e dos responsáveis por compliance, riscos, controles internos e proteção de dados, com reporte tempestivo à alta administração sobre temas materiais.

5. NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

Ações, atividades ou atitudes ilegais, indevidas ou impróprias, bem como quaisquer suspeitas de não conformidade com esse Código devem ser imediatamente reportadas ao Diretor de Compliance da NUMO e tratadas com o devido rigor.

Caberá ao Diretor de Compliance da NUMO informar à CVM sempre que for verificada alguma ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Caso o próprio Diretor de Compliance da NUMO seja alvo de suspeita de não conformidade com esse Código, o relato deve ser levado aos sócios da NUMO, que tomarão as providências cabíveis.

Ressalta-se que, em conformidade com padrões e melhores práticas nacionais e internacionais, o colaborador que reportar, de boa-fé, uma situação supostamente antiética, não sofrerá qualquer tipo de retaliação.

5.1. PENALIDADES E PUNIÇÕES

Qualquer ato que transgrida esse Código será punido de acordo com a sua gravidade, podendo o transgressor até perder o vínculo com a instituição e, se justificado, sofrer processos legais movidos pela NUMO.

Cabe somente ao Diretor de Compliance da NUMO julgar o ato de transgressão quanto à sua gravidade. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesse Código serão definidas pelo Diretor de Compliance da NUMO, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão com ou sem justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da NUMO de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance da NUMO comunicar formalmente ao superior hierárquico do transgressor a penalidade ou punição que recaia sobre o seu Colaborador e suas possíveis implicações.

O transgressor que se sentir penalizado injustamente poderá recorrer da decisão do Diretor de Compliance da NUMO. Nesse caso, deverá ser formada uma comissão disciplinar com a participação de, ao menos, 03 (três) Colaboradores de reputação ilibada, além do Diretor de Compliance da NUMO, para discussão dos fatos e penalidade aplicada. À luz dos argumentos apresentados, caberá ao Diretor de Compliance da NUMO definir se haverá alteração na penalidade previamente aplicada.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em conformidade com a regulamentação aplicável à atividade exercida pela NUMO, este Código deve permanecer disponível aos Colaboradores e, quando exigido pela regulação, ao público em geral, em meio físico ou eletrônico apropriado. Este documento deve ser interpretado em conjunto com as demais políticas internas da NUMO, inclusive as de compliance, controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro, segurança da informação, privacidade e proteção de dados, gestão de riscos e continuidade de negócios.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Código, inclusive sobre conflitos de interesse, tratamento de dados pessoais, interações com agentes públicos, recebimento de brindes e hospitalidades, comunicações a reguladores ou interpretação de obrigações regulatórias, deverão ser encaminhadas à área ou ao responsável por Compliance da NUMO, para orientação e registro adequados.

5.3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esse Código será revisado, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração legislativa, regulatória, jurisprudencial ou operacional relevante, inclusive em relação à regulamentação da CVM, à legislação anticorrupção, à proteção de dados pessoais e às melhores práticas de governança corporativa. As atualizações deverão considerar a efetividade dos controles

internos, a evolução dos riscos da atividade, eventuais apontamentos de auditoria, fiscalizações, incidentes, denúncias e melhorias identificadas no processo de governança.

5.4. HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
Versão 2020.1	Criação	30/09/2020	Compliance/Consultoria de Valores Mobiliários/ Jurídico
Versão 2026.1	Atualização regulatória e legal, com inclusão de RCVM 19, RCVM 175, Lei Anticorrupção, LGPD e reforço de melhores práticas de governança corporativa	08/06/2026	Compliance/Consultoria de Valores Mobiliários/Jurídico

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E POLÍTICAS INTERNAS DA NUMO

Eu, [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do presente Código de Conduta e Ética e das demais políticas internas da NUMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.595.625/0001-53, datados de [•] de [•], que me foram disponibilizados de forma impressa, para primeira leitura, e eletronicamente para consulta a qualquer tempo.
2. Tenho ciência do teor desse Código de Conduta e Ética e demais políticas internas e declaro estar de acordo com eles, passando estes a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e às demais normas de comportamento estabelecidas pela NUMO, sobre os quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.
3. Autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat, entre outros, para posterior utilização a critério exclusivo da NUMO. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a NUMO terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.
4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à NUMO, conforme procedimentos descritos nas políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a NUMO.
5. O não cumprimento desse Código de Conduta e Ética e demais políticas internas da NUMO e/ou seus clientes, a partir desta data, implica na caracterização da falta grave, passível de aplicação de sanções, inclusive demissão por justa causa. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo que a NUMO venha sofrer em decorrência do meu não cumprimento das normas, sujeitando-me à responsabilização civil e penal.
6. Tenho ciência que as normas estipuladas nesse Código de Conduta e Ética e políticas internas não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, societária, nem qualquer norma, mas servem de complemento e esclarecem a forma como lidar em determinadas situações relacionadas às minhas atividades profissionais.
7. Participei do processo de integração e treinamento inicial da NUMO, no qual tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre esse Código de Conduta e Ética e das demais políticas da NUMO, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Fortaleza/CE, [•] de [•] de [•]

[COLABORADOR]

ANEXO II:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•] (“Colaborador”), e NUMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.595.625/0001-53, resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da NUMO, celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”) para os fins deste Termo: todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how; técnicas; cópias; diagramas; modelos; amostras; programas de computador; informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes; estruturas; planos de ação; relação de clientes; contrapartes comerciais; fornecedores e prestadores de serviços; bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da empresa e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pen-drives, HDs, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na NUMO.
2. Não são consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que foram obtidas pelo Colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao Colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Colaborador, neste último caso, informar imediatamente o Diretor de Compliance da NUMO para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas.
3. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na NUMO, comprometendo-se, observadas as disposições desse Código de Conduta e Ética, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à NUMO, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.
4. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período NUMO.
5. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do Artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Colaborador, se este for sócio da NUMO, sem prejuízo do direito da NUMO de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.
6. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

7. O Colaborador reconhece e toma ciência que:
8. Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na NUMO são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da NUMO, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na NUMO, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da NUMO, salvo se em virtude de interesses da NUMO for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da NUMO.
9. Em caso de rescisão do Contrato Individual de Trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, este deverá restituir imediatamente à NUMO todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder.
10. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a NUMO, permitindo que a NUMO procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação. A obrigação de notificar a NUMO subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.
11. Caso a NUMO não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.
12. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a NUMO, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
13. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 5, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelo Código de Conduta e Ética.

Fortaleza/CE, [•] de [•] de [•]

[COLABORADOR]

ANEXO III:

TERMO DE CIÊNCIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Eu, [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], declaro para os devidos fins que:

Tenho absoluto conhecimento sobre o monitoramento das redes de informação e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chats, e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da NUMO.

Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a NUMO terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela empresa.

Fortaleza/CE, [•] de [•] de [•]

[COLABORADOR]